



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 95/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00093/26, 00191/26, 00193/26, 00194/26, 00195/26 e 00215/26, 00242/26**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e demais Secretarias**, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e demais Secretarias**, conforme se extrai do **Processo Administrativo nº 0095/2026**.

Chupinguaia-RO, 02 de abril de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **31/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região, em alguns lotes abaixo de 80.000,00. A serem definidos no portal onde ocorrerá a licitação.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 95/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07 de abril de 2026.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 23 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: MAGNO BABROSA DA SILVA FERREIRA. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 02 de abril de 2026.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º 31/2026/SRP.

EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região, em alguns lotes abaixo de 80.000,00. A serem definidos no portal onde ocorrerá a licitação

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.

EDITAL DE LICITAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 95/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 31/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região, em alguns lotes abaixo de 80.000,00. A serem definidos no portal onde ocorrerá a licitação.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07 de abril de 2026.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 23 de abril de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **95/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

a) Será de forma Fracionada, conforme requisição emitida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais secretarias.

b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 às 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

c) O prazo para entrega do material será de até 7 (sete) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

d) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e secretarias das secretarias participantes.

2.2.2 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

2.2.3 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 84):

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

2.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.1 - No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações**.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

4.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.5 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e no



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo). Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as empresas MEI's, ME ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora das Microrregiões de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 23 de abril de 2026**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definidos nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta); Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no www.licitanet.com.br com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.4.2.1 - As informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente no formato em **PDF**.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação, os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio.

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,
 - 01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - 02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- 13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos possivelmente em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020200 - GABINETE DO PREFEITO; 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ; 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; 020701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO; 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

04.122.0035.2261.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL; 04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD; 04.123.0035.2264.0000 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ; 08.243.0035.2263.0000 - CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0040.2304.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"; 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE; 12.361.0037.2287.0000 - CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 27.812.0039.2276.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; 3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO; 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

FICHAS 34; 47; 59; 80; 200; 363; 518; 558



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.chupinguaia.ro.gov.br

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.16. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

01 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- ANEXO V** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).
ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.
ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).
ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 02 de abril de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS e CASA DE ACOLHIMENTO).

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82.001.102	BORRACHA BRANCA C/ 40 UN	CX	5	34,67	173,35
2	77.001.429	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	UNID	50	15,08	754,00
3	67.001.489	TRIO PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, MEDIDAS: 10 X 9,4 X 24	UNID	10	13,35	133,50
4	999.009.367	CORRETIVO DE FITA TIPO ROLLER, 4,2MM X 8,5 METROS	UNID	12	3,28	39,36
5	501.001.455	MOUSE PAD OVAL COM APOIO DE PUNHO A BASE DE GEL	UNID	15	16,83	252,45
6	999.008.315	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM CX C/ 10 RESMA 500UNID.	CX	30	295,65	8.869,50
7	77.001.230	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BICO FINO COR AZUL CAIXA C/ 50	CX	7	42,00	294,00
8	999.005.578	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BICO FINO COR PRETA C/ 50	CX	5	40,95	204,75
9	67.001.149	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UNI	CX	2	40,02	80,04
10	77.001.152	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO	UNID	30	23,00	690,00
11	77.001.352	POSTITE 38,5MM X 50MM	UNID	20	7,20	144,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12	82.001.221	CARTOLINA CORES DIVERSAS, TAMANHO 48X66	FOLHA	50	1,70	85,00
13	82.001.238	TNT CORES DIVERSAS, 40 GRAMA, 1X1.40CM	METRO	600	2,77	1.662,00
14	999.010.898	MARCA TEXTO (AMARELO C/ 12 UNID)	CAIXA	3	13,00	39,00
15	999.010.976	MARCA TEXTO (VERDE C/ 12 UNID)	CAIXA	3	12,95	38,85
16	77.001.431	MARCA TEXTO COR ROSA. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	3	13,70	41,10
17	67.001.020	CLIPS 3/0 CX 50 UN	CX	7	3,69	25,83
18	67.001.304	CLIPS Nº 4 C/ 50 UN	CX	7	4,59	32,13
19	77.001.397	CLIPS 2/0 CX C/ 100UND	CX	6	2,48	14,88
20	67.001.084	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX	CX	10	5,43'	54,30
21	67.001.015	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO	UNI	10	24,09	240,90
22	67.001.214	LAPIS DE COR PQ C/ 12 UNI	CX	60	3,49	209,40
23	999.002.023	GIZ DE CERA COM 12 UNID, 48 GRAMAS	CX	50	5,14	257,00
24	501.001.331	TESOURA MULTIUSO COM 20,5CM.	UNID	20	4,16	83,20
25	501.002.273	PASTA SUSPENSAMARMORIZADA COMPLETA, COM VISOR DE PVC E	UNID	200	2,53	506,00
26	999.005.605	COLA BRANCA DE 500 GM.	UNID	15	6,24	93,60
27	77.001.261	COLA BRANCA 90G	UNID	10	3,29	32,90
28	77.001.347	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10W	UNID	10	19,50	195,00
29	77.001.264	COLA QUENTE PARA BASTAO FINA PACOTE 1KG	PCT	3	29,35	88,05
30	999.012.172	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, 180 GRAMAS	CX	50	6,59	329,50
31	77.001.348	PLACA DE ISOPOR 10MM 1,5 X 1,0 MTS	UNID	50	4,90	245,00
32	501.002.015	FITILHO 0,5 X 50 MTS, CORES VARIADAS	UNID	5	2,17	10,85
33	67.001.229	TESOURA COM CABO PLASTICO PEQUENA S/ PON	UNI	20	5,80	116,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



34	82.001.101	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	15	3,00	45,00
35	82.001.229	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR AZUL	CX	1	16,72	16,72
36	82.001.230	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR VERMELHA	CX	1	16,90	16,90
37	82.001.231	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR PRETA	CX	1	16,90	16,90
38	999.010.322	COLA BASTÃO / 10GRAMAS	UND	10	2,73	27,30
39	82.001.188	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNI	100	2,54	254,00
40	999.004.688	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/ 100 ML CORES VARIADAS	UNID	20	7,25	145,00
41	77.001.121	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR TAMANHO 24X33	UNID	15	13,45	201,75
42	67.001.312	CALCULADORA GR (PC243) 12 DG	UN	5	15,80	79,00
43	6.001.099	TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA, PADRAO ABNT2,	UNID	10	27,90	279,00
44	82.001.193	JOGO DE DOMINO 100% OSSO MEDINDO 5,0 CM X 2,5 CM COM 28	UNID	10	28,90	289,00
45	82.001.195	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO MEDINDO 40,0 CM DE	UNID	10	75,55	755,50
46	77.001.442	BALAO N9 VERDE 50 UNIDADES	UN	50	12,00	600,00
47	77.001.443	BALAO N9 AMARELO 50 UNIDADES	UN	50	11,30	565,00
48	77.001.444	BALAO N9 AZUL ESCURO 50 UNIDADES	UN	50	11,70	585,00
49	77.001.445	BALAO N9 LARANJA 50 UNIDADES	UN	50	7,07	353,50
50	77.001.446	BALAO N9 LILAS 50 UNIDADES	UN	50	12,10	605,00
51	77.001.447	BALAO N9 ROSA BEBE 50 UNIDADES	UN	50	11,70	585,00
52	77.001.448	BALAO N9 ROSA PINK 50 UNIDADES	UN	50	11,30	565,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



53	77.001.449	BALAO N9 VIOLETA 50 UNIDADES	UN	50	11,70	585,00
54	77.001.450	BALAO N9 MARROM 50 UNIDADES	UN	50	11,00	550,00
55	77.001.451	BALAO N9 AZUL CLARO 50 UNIDADES	UN	50	12,10	605,00
56	77.001.452	BALAO N9 ROXO 50 UNIDADES	UN	50	11,03	551,50
57	77.001.453	BALAO N9 VERMELHO 50 UNIDADES	UN	50	11,30	565,00
58	77.001.454	BALAO N9 BRANCO 50 UNIDADES	UN	50	11,30	565,00
59	77.001.455	BALAO N9 PRETO 50 UNIDADES	UN	50	11,69	584,50
60	77.001.456	BALAO N9 DOURADO 50 UNIDADES	UN	50	11,00	550,00
61	501.002.439	MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK COM CABO DE AÇO	UNID	10	130,00	1.300,00
62	65.001.064	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO DE MESA E PAREDE	UNI	10	32,75	327,50
63	65.001.065	CANETA ESFEROGRAFICA, OFFICE, MY TECH, 0,7 MM, AZUL.	UNI	10	7,20	72,00
64	65.001.066	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIARIA, ANUAL, 13,4 X 19,2 CM.	UNI	20	30,00	600,00
65	65.001.067	E.V.A LISO DIVERSAS CORES 40 CM X 60 CM	UNI	300	2,55	765,00
66	65.001.068	CADERNO PARA DESENHO 275 MM X 200 MM.	UNI	100	15,56	1.556,00
67	999.011.027	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CAIXA COM 3500UN	CX	20	11,88	237,60
68	65.001.070	COLA COLORIDA ESTOJO COM 6 CORES, 23G	UNI	20	10,70	214,00
69	82.001.255	TELA PARA PINTURA 30 CM X 30 CM	UNI	100	8,85	885,00
70	65.001.073	SACO POLI TRANSPARENTE 25 CM X 37 CM	UNI	200	0,73	146,00
71	65.001.071	CELOFANE CORES DIVERSAS 80 CM X 100 CM	UNI	50	2,85	142,50
72	76.001.101	COPO PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML	UNI	200	2,94	588,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



73	65.001.072	PAPEL SEMI KRAFT 66CM X 96 CM, 80G	UNI	50	1,40	70,00
74	67.001.587	BOLA DE VINIL 22 A 28 CM	UNI	50	3,77	188,50
75	83.001.023	UNO JOGO DE CARTAS, 112 PECAS, MULTICOLOR	UNI	50	19,20	960,00
76	83.001.024	JOGO EDUCATIVO DAS FACES, CUBO DAS EMOCOES, MULTICOR.	UNI	10	39,60	396,00
77	83.001.025	QUEBRA CABECA INFANTIL EM MDF 35 CM X 27 CM	UNI	20	38,61	772,20
78	77.001.441	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO EM GEL ANTIDERRAPANTE	UNI	5	19,75	98,75
79	932.001.297	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 20X20X8	UNI	100	13,00	1.300,00
80	932.001.298	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 12X12X09	UNI	100	11,47	1.147,00
81	6.001.045	MOUSE OPTICO USB DESIGN ERGONOMICO COMPATIVEL COM	UNI	10	13,85	138,50
82	999.006.262	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND DE 37 ML	CX	10	39,45	394,50
83	162.001.107	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 00	UNI	20	7,20	144,00
84	162.001.108	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 06	UNI	20	6,89	137,80
85	162.001.109	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 08	UNI	20	10,00	200,00
86	162.001.110	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 12	UNI	20	12,15	243,00
87	65.001.074	LAPIS GRAFITE TECNICO 6B SEXTAVADO	UNI	10	3,99	39,90
88	501.002.654	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 108 G PACOTE COM 50UN	CX	30	29,72	891,60
89	82.001.073	COLA ISOPOR 90G	UN	10	8,35	83,50
90	999.012.096	GLITER CORES DIVERSAS 100G	UN	30	12,90	387,00
91	999.015.047	BARBANTE EM ALGODAO CRU 1KG Nº 06	UNID	10	30,50	305,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



92	82.001.175	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15 ML	CX	30	13,11	393,30
93	999.012.076	93. E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES 40 X 60 CM	UNID	50	3,24	162,00
94	67.001.468	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNID	30	8,90	267,00
95	999.005.621	QUADRO BRANCO 90X60 COM MOLDURAS EM ALUMINIO COM KIT	UNID	10	286,00	2.860,00
96	999.009.123	GRAMPEADOR METALICO 26/6 TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	UNID	10	33,40	334,00
97	14.001.046	TECIDO DE ALGODAO CRU LARGURA 2,50M ROLO COM 20 METROS	UN	3	636,41	1.909,23
98	77.001.457	CAIXA MDF LISA COM TAMPA 15 X 15 X 5	UN	100	6,50	650,00
99	98.001.012	FITA DE CETIM AMARELO OURO, 100% POLIESTER, LISA, N1	UN	5	19,99	99,95
100	98.001.015	FITA DE CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER, LISA, N1 10X7MM 50	UN	5	24,70	123,50
101	98.001.030	FITA DE CETIM LARANJA, 100% POLIESTER, LISA, 10X7MM COM 50M	UNID	5	14,19	70,95
102	98.001.031	FITA DE CETIM LILAS, 100% POLIESTER, LISA, 10X 7MM COM 50M	UNID	5	9,89	49,45
103	98.001.032	FITA DE CETIM VERDE, 100% POLIESTER, LISA, 10X 7MM COM 50M	UNID	5	17,46	87,30
104	77.001.458	FITA CETIM 50 M 10X7MM PRETA COM 50M	UN	5	17,30	86,50
105	82.001.257	TELA PARA PINTURA 20 X 20 CM	UN	100	6,60	660,00
106	82.001.258	TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM	UN	100	13,10	1.310,00
107	82.001.259	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM	UN	100	18,05	1.805,00
108	82.001.260	TELA PARA PINTURA 40 X 60 CM	UN	100	22,30	2.230,00
109	82.001.261	TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	UN	100	59,00	5.900,00
110	82.001.262	TELA PARA PINTURA 90 X 100 CM	UN	100	70,00	7.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



111	82.001.263	TELA PARA PINTURA 15 X 15 CM	UN	100	4,99	499,00
112	82.001.264	TELA PARA PINTURA 10 X 15 CM	UN	100	5,20	520,00
113	77.001.459	PAPEL ADESIVO CONTACT ORIGINAL CORES VARIADAS 3 M X 45 CM	UN	10	22,12	221,20
114	501.001.733	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 108 G PACOTE COM 100	UNID	100	32,00	3.200,00
115	999.010.151	PAPEL VERGE BRANCO COM 50 UNID CADA RESMA	UN	50	15,02	751,00
116	77.001.460	ELASTICO Nº 18 500 PECAS	UN	10	29,90	299,00
117	999.011.114	ESTILETE LARGO 18 MM CORES VARIADAS	UND	20	5,50	110,00
118	77.001.281	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo pinça.	UNID	50	5,93	296,50
119	67.001.289	FITA ADESIVA HOT MELT 45MM/100M (TRANSPARENTE)	ROLO	50	6,27	313,50
120	67.001.459	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS 160 X	UNID	5	14,30	71,50
121	999.013.169	MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA, EMBALAGEM COM 12 G.	UNID	30	6,39	191,70
122	77.001.461	BOBINA SEMI KRAFT 80 CM LARGURA X 150 M	UN	10	121,00	1.210,00
123	999.005.409	CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	UNID	20	4,70	94,00
124	77.001.341	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/20 FOLHAS	UNID	10	15,15	151,50
125	77.001.462	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA PACOTE 100	UN	50	4,06	203,00
126	501.001.328	ESPETINHO DE BAMBU 35CM TIPO ESPETINHO PACOTE COM 100	PCT	50	5,50	275,00
127	77.001.463	FLOR NATURAL SEMPRE VIVA DESIDRATADA CORES VARIADAS	UN	20	30,35	607,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



128	14.001.106	TECIDO DE ALGODAO CRU 160G LARGURA 1,60M	UN	40	17,46	698,40
129	169.001.044	TECIDO ATOALHADO (BRANCO) 1,40M	UN	20	24,89	497,80
130	77.001.464	TECIDO FLANELA 10 M X 80 CM 100% ALGODAO BRANCO	UN	20	227,50	4.550,00
131	14.001.047	LINHA DE COSTURA CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 METROS	UNI	20	16,40	328,00
132	999.011.367	AGULHA DOMESTICA 2020 TECIDO ALGODAO TAMANHO 16	UND	30	9,26	277,80
133	999.013.546	AGULHA DOMESTICA 2045 TECIDO ALGODAO TAMANHO 16	UN	20	22,46	449,20
134	169.001.015	ELASTICO PARA COSTURA 1 CM BRANCO ROLO COM 100 METROS	PC	20	27,20	544,00
135	999.011.094	ELASTICO LATEX ROLO COM 500 METROS BRANCO	UN	10	42,81	428,10
136	98.002.226	TECIDO FRALDA QUADRICULADA 2 M X 0,80 M BRANCO	UN	30	21,60	648,00
137	14.001.107	TECIDO ALGODAO BRANCO 150 FIOS LARGURA 2,50 M	METRO	30	36,29	1.088,70
138	98.002.227	FRALDAS DE PANO BRANCAS LUXO 100% ALGODAO 70X70CM	UN	40	2,30	92,00
139	14.001.108	RETALHOS DE TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO 50X75CM	UN	60	45,00	2.700,00
140	14.001.109	VIES ESTREITO 24 MM 50 M 100% ALGODAO CORES VARIADAS	UN	10	38,90	389,00
141	14.001.500	BOTAO PRESSAO 38 TIC TAC LATAO NIQUELADO	UN	100	25,80	2.580,00
142	77.001.305	LAPIS GIZ ALFAIATE PARA MARCAR TECIDO	UNID	10	8,01	80,10
143	71.001.470	ESCOVA E PENTE BABY CERDAS NATURAIS BRANCO	UN	30	9,75	292,50
144	999.013.547	BANDEIRA JUNINA PLASTICA COLORIDA 10 M	UN	1000	10,98	10.980,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



145	999.012.740	BALAO COLORIDO Nº16 PCT COM 50 UNID	PCT	50	18,65	932,50
146	999.013.548	BALAO COLORIDO Nº 10 PACOTE 50 UNIDADES	PCT	50	16,75	837,50
147	999.013.549	BALAO COLORIDO Nº 8 PACOTE 50 UNIDADES	PCT	50	14,67	733,50
148	999.013.550	BALAO COLORIDO Nº 5 PACOTE 50 UNIDADES	PCT	50	14,66	733,00
149	501.002.702	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO	UNID	200	14,99	2.998,00
150	999.013.551	BONECO ESPANTALHO DE PALHA COM 60CM	UN	10	57,92	579,20
151	14.001.501	TECIDO XADREX VARIAS CORES 100% POLIESTER 1,4 M LARGURA	METRO	50	14,70	735,00
152	77.001.465	BALAO LATEX PREMIUM 12 POLEGADAS ARRAIA PACOTE COM 10	UN	100	14,00	1.400,00
153	999.013.552	CORDOES 100% ALGODAO 6MM ROLO COM 100 METROS	UN	10	77,90	779,00
154	999.012.841	ALFINETE COM CABECA COLORIDO 32MM COM 100 UNIDADE	UN	10	8,39	83,90
155	999.013.553	ALFINETE DE SEGURANCA Nº 3 PACOTE 500 UNIDADES	UN	5	18,00	90,00
156	501.001.343	PISCA PISCA LED 100 LAMPADAS COLORIDO SEQUENCIAL FIO	UNID	20	20,90	418,00
157	999.013.554	COROA TIARA PRINCESA STRASS ACO	UN	300	17,50	5.250,00
158	999.013.555	ROSAS ARTIFICIAIS CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	10	131,00	1.310,00
159	999.013.556	MASCARA DE BAILE VARIADAS	UN	200	26,49	5.298,00
160	999.013.557	GRAVATAS PRE AMARRADAS CORES VARIADAS	UN	200	12,44	2.488,00
161	999.002.690	CHAPÉU ESTILO ANOS 60 UNISSEX	UNID	200	28,58	5.716,00
162	999.010.250	OCULOS GRANDES ESTILO ANOS 60	UNID	200	3,25	650,00
163	999.013.558	PAR DE BRINCO DE PÉROLAS ESTILO ANOS 60	UN	200	2,20	440,00
164	999.013.559	TIARA MODELO ANOS 60	UN	200	15,11	3.022,00
165	999.013.560	LENCO MODELO ANOS 60	UN	200	11,95	2.390,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



166	999.013.561	PULSEIRAS NEON FLUORESCENTES TUBO CAIXA 100 UNIDADES	UN	3	23,98	71,94
167	999.013.562	LUVAS EM LYCRA RETRO ANOS 60 O PAR	UN	100	22,75	2.275,00
168	999.013.563	LEQUE DE MAO ANOS 60 MODELOS VARIADOS	UN	200	17,95	3.590,00
169	999.013.564	ESTOLA DE PENAS LUXO 1,70M X 16CM	UN	300	43,00	12.900,00
170	999.007.578	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM, COM	UNID	2	1,60	3,20
171	82.001.190	BOLA DE ISOPOR 250MM PACOTE COM 100UN	UNI	2	553,00	1.106,00
172	82.001.265	BOLA DE ISOPOR 200 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	17,22	34,44
173	82.001.266	BOLA DE ISOPOR 150 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	10,93	21,86
174	82.001.267	BOLA DE ISOPOR 100 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	10,67	21,34
175	82.001.268	BOLA DE ISOPOR 75 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	3,70	7,40
176	82.001.269	BOLA DE ISOPOR 50 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	39,07	78,14
177	82.001.270	BOLA DE ISOPOR 35 MM PACOTE COM 100UN	UN	2	24,34	48,68
178	999.010.589	TECIDO ALVEJADO PANO DE PRATO EM ALGODAO ROLO COM 10	UND	10	160,00	1.600,00
179	14.001.502	PEROLAS ABS PASSANTES 8 MM 13 CORES SORTIDAS PACOTE 6500	UN	50	68,33	3.416,50
180	999.013.414	CANETA PARA MARCACAO EM TECIDO CAIXA COM 6 UNIDADES	UNID	5	26,00	130,00
181	14.001.503	PINCEL PITUA Nº6	UN	5	3,82	19,10
182	14.001.504	PINCEL PITUA Nº4	UN	5	3,33	16,65
183	14.001.505	PINCEL PITUA Nº2	UN	5	4,20	21,00
184	14.001.506	PINCEL PITUA Nº000	UN	5	19,50	97,50
185	14.001.507	PINCEL PITUA Nº00	UN	5	35,00	175,00
186	14.001.508	PINCEL PITUA Nº0	UN	5	10,20	51,00
187	14.001.509	KIT BATEDOR DE ESPUMA CONTENDO DO Nº 1 AO 4 (4 UNIDADE NO	UN	10	15,97	159,70
188	501.003.119	TALHERES DESCARTAVEIS, COR	PCT	10	10,00	100,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



		VARIADOS E PACOTE COM 100				
189	999.004.673	FLORES ROSAS DE E.V.A. ARTIFICIAIS COM 30 UNIDADES DE CORES	UNID	10	81,54	815,40
190	77.001.280	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO	UNID	15	6,17	92,55
191	67.001.493	LAMINA PARA ESTILETE (LARGO) 18MM, CX COM 10 UNIDADES.	UNID	5	18,00	90,00
192	67.001.267	PRANCHETA A4 / OFICIO EM ACRILICO COM PRENDEDOR	UNI	5	15,57	77,85
193	67.001.175	PASTA CATALAGO COM 50 FOLHAS PRETO	UNI	20	12,99	259,80
194	77.001.308	LAPIS PRETO REDONDO N° HB 02, CX COM 72UNID, COMPRIMENTO	CX	1	21,46	21,46
195	999.011.320	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	UND	10	1,92	19,20
196	2.001.016	APOIO ERGOMETRICO PARA OS PES, COM BASE EM ABS, ESTRUTURA	UNID	5	72,72	363,60
197	77.001.221	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor azul tamanho 350 x 250	UNID	20	9,67	193,40
198	67.001.473	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE	CX	10	4,30	43,00
199	67.001.475	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE	UN	10	8,29	82,90
200	67.001.474	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE	CX	10	12,10	121,00
201	67.001.561	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE	CX	10	20,19	201,90
202	999.013.565	AGULHA DOMESTICA TECIDO ALGODAO TAMANHO 14	UN	5	1,50	7,50
203	999.013.566	AGULHA DE MAQUINA DOMESTICA TAMANHO 11	UN	5	1,53	7,65
204	999.004.680	ARAME GALVANIZADO N° 22	ROLO	2	24,51	49,02
205	999.013.567	DESMANCHADOR DE COSTURA ACO 12CM	UN	30	4,39	131,70



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



206	999.013.568	MANTA ACRILICA POLY R1 100GR 3M X 1,50 M	UN	20	107,28	2.145,60
207	169.001.074	ZIPER NYLON 03 BRANCO - ROLO COM 100 METROS + 100 CURSOR	UN	1	100,00	100,00
208	999.013.569	AGULHA PONTA BOLA Nº22	UN	60	13,96	837,60
209	999.013.570	AGULHA PONTA BOLA Nº 24	UN	60	6,63	397,80
210	999.013.571	AGULHA PONTA BOLA Nº 26	UN	60	2,27	136,20
211	999.013.572	RENDA GUIPIR ROLO COM 13.7 METROS - (LARGURA: 7,8 CM) KIT	UN	6	147,00	882,00
212	999.013.151	BARBANTE FIO DE SISAL, F-300/1, OLEADO 300M	UND	10	14,00	140,00
213	999.013.573	BARBANTE SISAL FIO 4MM 160M PARA ARTESANATO, CONVITES,	UN	20	41,72	834,40
214	162.001.054	KIT COM 3 LIXA D AGUA FINA SENDO 180, 300 E 400MM	UN	50	5,28	264,00
215	14.001.510	ROLO PARA MASSA ROLADA VERSATIL 10CM COM SUPORTE - 0.	UN	30	12,88	386,40
216	999.004.672	LINHA DE MEADAS DE LINHA P/ PONTO CRUZ CORES VARIADAS 12	UNID	20	62,90	1.258,00
217	501.002.196	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - DIVERSAS MEDIDAS	UNID	3	11,76	35,28
218	14.001.511	MASSA PARA MODELAR 1KG	UN	150	29,50	4.425,00
219	999.006.053	SECANTE DE COBALTO CX C/ 12 UND DE 100 ML CADA	CX	5	78,93	394,65
220	72.001.263	TRINCHA PARA PINTURA 2" MEDIA CERDAS BRANCAS	UN	30	7,45	223,50
						180.808,95

3. DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir do Mapa Comparativo de preços de 26/02/2026 (ID 807303) constante do processo administrativo sendo um total Médio de R\$ **180.808,95** (Cento e oitenta mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS de todos os setores sob sua responsabilidade, é essencial para garantir o adequado funcionamento administrativo e operacional, permitindo a execução eficiente das atividades voltadas ao atendimento e suporte às comunidades em situação de vulnerabilidade.

Os materiais presentes no presente Estudo Técnico Preliminar são fundamentais para a organização, gestão de documentos e os materiais que serão utilizados nos cursos ofertados pelo Crás, possibilitando a manutenção de registros precisos e o cumprimento de normas regulatórias. Além disso, são indispensáveis para a comunicação interna e externa, facilitando o fluxo de informações e otimizando o tempo dedicado às demandas dos cidadãos munícipes.

A disponibilidade regular de materiais citados não apenas assegura a continuidade das operações diárias, mas também contribui para a eficácia dos serviços prestados, promovendo uma administração transparente e eficiente. Portanto, investir na reposição e adequação desses materiais não apenas para atender às necessidades operacionais imediatas da secretaria, mas também reforça o compromisso com a qualidade no atendimento e no suporte social oferecido à população assistida.

4.1 DIVISÃO EM LOTES E MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1.1. CRITÉRIOS PARA DIVISÃO DOS 220 ITENS EM 4 LOTES

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente (cód. 100007 e correlatos, itens 1 a 220) propõe-se a divisão em 4 lotes por afinidade de uso e perfil de fornecedor, para facilitar competitividade e gestão, **sem contrariar** o item 5 do ETP (que opta por não parcelar o objeto da despesa em pagamentos; aqui tratamos apenas da divisão em lotes para disputa, não de parcelamento de pagamento).

Critério geral

- Agrupar itens de natureza semelhante,
- Evitar concentração indevida,
- Permitir que papelarias e lojas de artesanato/festa participem por especialidade,
- Manter todos os itens como **bens comuns**, compatíveis com pregão (art. 6º, XXVII, e art. 17, Lei 14.133/21).

4.1.2. PROPOSTA DE LOTEAMENTO (ITENS DO ETP 4-95/2026)

LOTE 1 MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Critério: materiais de escritório/expediente usados em atividades administrativas, registros, controle de processos e arquivamento.

Exemplos de itens (números do ETP 4-95/2026):

- Itens 1 a 11: borracha, pilhas, portacanetas, corretivo, mouse pad, papel sulfite A4, canetas esferográficas (azul, preta, vermelha), livro ata, postit.
- Itens 17 a 21: clips (diversos), grampos, grampeador.
- Itens 24, 41, 42, 43, 81, 88, 96, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 a 201: tesoura, prancheta, calculadora, teclados, papel fotográfico, grampeador tipo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



alicate, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, livro protocolo, molhador de dedos, perfurador de papel, prancheta A4, pasta catálogo, lápis preto, apontador, apoio ergonômico para pés, arquivo morto, prendedores de papel de vários tamanhos.

- Itens 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 87, 94, 95, 114, 115, 120, 194, 197: organizador de documentos, caneta office, agenda, saco poli, celofane, copos plásticos, papel semikraft, jogos educativos para apoio pedagógico, quebra-cabeça, lápis técnico, régua, quadro branco, papel fotográfico, papel vergê, livro protocolo, lápis preto, arquivo morto.

Este lote reúne cerca de **6070 itens** (a lista exata deve ser refinada diretamente na planilha, marcando todos os itens de escrita, papelaria, arquivos, prendedores e periféricos simples).

LOTE 2 MATERIAL ARTÍSTICO, PEDAGÓGICO E DE ARTESANATO

Critério: insumos para oficinas, cursos, atividades lúdicas e artesanato (CRAS, Casa de Acolhimento etc.).

Exemplos de itens (ETP 4-95/2026):

- Itens 12, 13, 22, 23, 26 a 32, 34, 38, 39, 40, 65, 66, 68, 69, 75, 82, 90, 92, 93, 95, 97, 98 a 106, 107 a 113, 122, 126, 127, 128 a 141, 142, 162, 170, 171 a 177, 178, 179, 180, 181 a 187, 189, 191, 204, 206, 211, 214, 215, 216, 218, 219, 220:
 - Papéis diversos: cartolina, crepom, semikraft, papel laminado, papeis fotográficos, papel adesivo contact.
 - Tintas, colas, massas: cola branca, cola bastão, cola quente e bastão, cola isopor, tinta PVA, tinta para tecido, tinta guache, glitter, secante, massa para modelar, massa acrílica, secante, etc.
 - Suportes: isopor (placas e bolas), telas para pintura (vários tamanhos), MDF (caixas), quadro branco.
 - Ferramentas de artesanato: tesouras específicas, pincéis chatos e pituá, lixas, rolo para massa, estiletes.
 - Insumos têxteis/artesanato: tecidos (algodão cru, toalhado, flanela, fralda, tricoline, xadrez, pano de prato, manta acrílica, renda guipir), linhas, agulhas diversas, zíper nylon, elásticos, viés, botões pressão, barbante, sisal, cordões, fita de cetim, pérolas, flores de EVA, rosas artificiais, caneta para tecido, linha para ponto cruz.

Lote com aproximadamente **8090 itens**. Aqui fica concentrado tudo que é de artesanato/curso/oficina.

LOTE 3 ARTIGOS PARA FESTAS, DECORAÇÃO E EVENTOS TEMÁTICOS

Critério: itens voltados a decoração, festividades, eventos temáticos e ações lúdicas de datas comemorativas.

Exemplos de itens (ETP 4-95/2026):

- Balões e bandeiras: itens 46 a 60, 144, 145, 146, 147, 148, 152.
- Itens juninos e decorativos: chapéu de palha (149), boneco espantalho (150), tecido xadrez (151), bandeira junina (144).
- Itens de festa / caracterização geral: itens 157 a 169, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 178, 188, 189:
 - Coroa tiara princesa, rosas artificiais, máscaras de baile, gravatas, chapéu estilo anos 60, óculos, brincos, tiaras, lenços, pulseiras neon, luvas retrô, leques, estolas de penas, flores e rosas artificiais, flores de EVA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Itens utilitários de festa: copos plásticos (72), talheres descartáveis (188), espetinhos de bambu (126), palitos de sorvete (125).
- Lote focado em **itens de festa/decoração** (cerca de 4050 itens).

LOTE 4 JOGOS, BRINQUEDOS, ITENS RECREATIVOS E APOIO LÚDICO

Critério: jogos educativos, itens recreativos e materiais de apoio às atividades lúdicas com crianças, adolescentes e famílias.

Exemplos de itens (ETP 4-95/2026):

- Itens 44, 45, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 95, 171 a 177, 190, 214:
 - Jogos: dominó, xadrez, UNO, jogo educativo das faces, quebra-cabeça.
 - Brinquedos: bola de vinil, bolas de isopor (quando usadas como brinquedo/atividade lúdica), flores, etc.
- Fantasias e adereços específicos para atividades com o público (quando não forem melhor alocados no Lote 3, a critério da SEMAS, mas pelo ETP esses artigos estão mais na linha de fantasia temática você pode optar por mantê-los no Lote 3).

Dependendo da interpretação, parte destes itens pode migrar para o Lote 3; a definição final deve ser ajustada na planilha, com participação da equipe técnica do CRAS/SEMAS.

5. DO VALOR

O valor total para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar o previsto no item 3, **R\$ 180.808,95 (Cento e oitenta mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que o presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esclarece-se que nesta fase não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica.

6.2. O registro de preços constitui procedimento destinado à contratação futura, conforme previsto no art. 6º, inciso XLII, e art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando, por si só, obrigação de despesa para a Administração.

6.3. Essa compreensão é expressamente reforçada pelo art. 3º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe:

a) A inclusão de item em ata de registro de preços não implica compromisso de contratação nem necessidade de prévia dotação orçamentária, devendo esta ser indicada apenas quando da contratação.

b) Ademais, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a indicação da dotação orçamentária se fará somente no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, quando se caracterizará a efetiva despesa pública.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Fillus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



c) Portanto, a dotação orçamentária será vinculada posteriormente, na fase de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Poderão ser utilizados recursos: MUNICIPAIS, ESTADUAIS.

7. FORMA DE ENTREGA E PRAZO

7.1 Será de forma Fracionada, conforme requisição emitida pela setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

7.2 Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 às 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

7.3 O prazo para entrega do material será de até 7 (sete) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

7.4 Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

d) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,§1º,da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia dos produtos, que obedecerão às condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

11.2. A vigência poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, até o limite legal aplicável, desde que:

- haja interesse da Administração;
- exista justificativa técnica e administrativa fundamentada que demonstre a vantagem e a necessidade da prorrogação;
- esteja assegurada a disponibilidade orçamentária para o período prorrogado;
- seja formalizado termo aditivo antes do término da vigência original, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação de vigência não implica, por si só, obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, especialmente se adotado **Sistema de Registro de Preços**, hipótese em que as contratações observarão os limites e condições estabelecidos na respectiva Ata e na legislação aplicável.

11.4. Encerrada a vigência contratual, permanecem exigíveis, pelo prazo legal, as obrigações relativas:

- às garantias dos materiais fornecidos;
- à responsabilidade por vícios ocultos;
- à reparação de danos eventualmente causados ao Município em razão da execução contratual.

11.5. A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12.1 A Contratada obriga-se a:

12.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.09 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

12.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

12.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

16- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.2.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

e) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a cada exercício financeiro, após verificada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

f) Caso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado para que o contrato oriundo da despesa, objeto do presente processo, seja prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos art. 107 da Lei 14.133/2021;

g) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021;

17 DAS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS - DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

17.1 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

17.2 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.4 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6 O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

18 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

19.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito;

19.4 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;

19.5 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes;

19.6 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos ex nunc, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas;

19.7 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalíssimas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19.8 A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos

19.9 A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item na qual ela foi declarada vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(806484)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026.

PROCESSO Nº. 95/2026.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes., assim como segue:

Valor Total do Lotes 01 ao 04 R\$: 862.748,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE – ADMINISTRATIVO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BORRACHA BRANCA C/ 40 UN	213	CX		34,67	7.384,71
2	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	229	UNID		15,17	3.473,42
3	TRIO PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, MEDIDAS: 10 X 9,4 X 24 CM	76	UNID		13,35	1.014,60
4	CORRETIVO DE FITA TIPO ROLLER, 4,2MM X 8,5 METROS	142	UNID		3,28	465,76
5	MOUSE PAD OVAL COM APOIO DE PUNHO A BASE DE GEL	90	UNID		15,925	1.433,25
6	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM CX C/ 10 RESMA 500UNID.	516	CX		295,65	152.555,40
7	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BICO FINO COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	110	CX		41,62	4.578,06
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BICO FINO COR PRETA C/ 50 UNID.	55	CX		40,95	2.252,25
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNI	29	CX		40,02	1.160,58
10	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFICIO. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 200 FOLHAS.	93	UNID		23,00	2.139,00
11	POSTITE 38,5MM X 50MM	160	UNID		7,20	1.152,00
12	MARCA TEXTO (AMARELO C/ 12 UNID)	86	CAIXA		13,00	1.118,00
13	MARCA TEXTO (VERDE C/ 12 UNID)	67	CAIXA		12,95	867,65
14	MARCA TEXTO COR ROSA. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	75	CX		13,70	1.027,50
15	CLIPS 3/0 CX 50 UN	229	CX		3,69	845,01



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16	CLIPS Nº 4 C/ 50 UN	233	CX		4,59	1.069,47
17	CLIPS 2/0 CX C/ 100UND	83	CX		2,48	205,84
18	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX	108	CX		5,62	606,54
	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO	111	UNI		25,26	2.803,99
19	Tesoura multiuso com 20,5cm. • Cabo plastico. • Lâmina em aço inoxidavel. • Formato anatômico.	167	UNID		4,19	701,02
20	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA, COM VISOR DE PVC E PAPEL; HASTE EM PVC REMOVIVEL; MEDIDAS DA PASTAS 36 CM DE COMPRIMENTO; 24 CM DE ALTURA 39/40 CM ENCAIXE DA VARETA	330	UNID		2,54	838,29
21	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR AZUL (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12	143	CX		16,72	2.390,96
22	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR VERMELHA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12	143	CX		16,90	2.416,70
23	MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR PRETA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12	143	CX		16,90	2.416,70
24	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR TAMANHO 24X33	78	UNID		13,45	1.049,10
25	CALCULADORA GR (PC243) 12 DG	76	UN		17,16	1.304,60
26	TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA, PADRAO ABNT2, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRESPINGO; NUMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,90M; COM PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	133	UNID		27,90	3.710,70
27	MOCHILA IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK COM CABO DE AÇO Mochila Reforçada - Compartimento para Notebook de 15/16 Polegadas. - 4 Compartimentos com zíper - 2 bolsos laterais - Altura 50 cm - Largura 36 cm - Profundidade 24 cm - Cor Preta.	135	UNID		130,00	17.550,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



28	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO DE MESA E PAREDE VERTICAL, CRISTAL	130	UNI		32,75	4.257,50
29	CANETA ESFEROGRAFICA, OFFICE, MY TECH, 0,7 MM, AZUL.	160	UNI		7,20	1.152,00
30	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIARIA, ANUAL, 13,4 X 19,2 CM.	106	UNI		29,70	3.148,50
31	SACO POLI TRANSPARENTE 25 CM X 37 CM	660	UNI		0,81	537,80
32	CELOFANE CORES DIVERSAS 80 CM X 100 CM	350	UNI		2,85	997,50
33	COPO PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML	400	UNI		2,94	1.176,00
34	PAPEL SEMI KRAFT 66CM X 96 CM, 80G	250	UNI		1,40	350,00
35	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO EM GEL ANTIDERRAPANTE CONFORTAVEL PARA PULSO 25X21,5CM	106	UNI		19,75	2.093,50
36	MOUSE OPTICO USB DESIGN ERGONOMICO COMPATIVEL COM WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7/MACOS X 9.0 OU SUPERIOR RESOLUCAO 800 DPI.	221	UNI		13,85	3.060,85
37	LAPIS GRAFITE TECNICO 6B SEXTAVADO	86	UNI		3,99	343,14
38	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 108 G PACOTE COM 50UN	160	CX		29,72	4.755,20
39	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	293	UNID		8,90	2.607,70
40	GRAMPEADOR METALICO 26/6 TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	76	UNID		33,40	2.538,40
41	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 108 G PACOTE COM 100 FOLHA A RESMA FOLHAS A PROVA D'AGUA	300	UNID		35,13	10.539,99
42	PAPEL VERGE BRANCO COM 50 UNID CADA RESMA	200	UN		15,02	3.004,00
43	ESTILETE LARGO 18 MM CORES VARIADAS	165	UND		5,49	906,30
44	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo pinça.	105	UNID		5,93	622,65
45	FITA ADESIVA HOT MELT 45MM/100M (TRANSPARENTE)	270	ROLO		6,27	1.692,90
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS 160 X 220 MM.	16	UNID		14,30	228,80
47	MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA, EMBALAGEM COM 12 G.	86	UNID		6,84	588,14
48	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS	43	UNID		15,15	651,45



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	P/20 FOLHAS					
49	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO	105	UNID		6,17	647,85
50	PRANCHETA A4 / OFICIO EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO.	79	UNI		15,57	1.230,03
51	PASTA CATALAGO COM 50 FOLHAS PRETO	170	UNI		12,99	2.208,30
52	LAPIS PRETO REDONDO N° HB 02, CX COM 72UNID, COMPRIMENTO MINIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DE PRODUTO E MARCA LAPIS PRETO N° HB 02	54	CX		21,46	1.158,84
53	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	250	UND		1,92	480,00
54	APOIO ERGOMETRICO PARA OS PES, COM BASE EM ABS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÕES E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, DIMENSOES (A/L/P) 19.00/48.50/40.50CM	150	UNID		72,72	10.908,00
55	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	330	UNID		9,67	3.191,10
56	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.	44	CX		4,30	189,20
57	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL.	66	UN		8,29	547,14
58	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL.	52	CX		12,10	629,20
59	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.	42	CX		20,19	847,98
Valor Total do Lote 01 R\$:						

LOTE 02 – MATERIAL ARTISTICO, PEDAGÓGICO E DE ARTESIANO.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CARTOLINA CORES DIVERSAS, TAMANHO 48X66	700	FOLHA		1,70	1.190,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



02	TNT CORES DIVERSAS, 40 GRAMA, 1X1.40CM	2500	METRO		2,77	6.925,00
03	LAPIS DE COR PQ C/ 12 UNI	366	CX		3,50	1.282,56
04	GIZ DE CERA COM 12 UNID, 48 GRAMAS	250	CX		3,82	955,00
05	COLA BRANCA DE 500 GM.	150	UNID		6,26	939,90
06	COLA BRANCA 90G	225	UNID		3,29	740,25
07	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10W	82	UNID		19,50	1.599,00
08	COLA QUENTE PARA BASTAO FINA PACOTE 1KG	609	PCT		29,35	17.874,15
09	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, 180 GRAMAS	250	CX		6,59	1.647,50
10	PLACA DE ISOPOR 10MM 1,5 X 1,0 MTS	110	UNID		4,91	539,79
11	FITILHO 0,5 X 50 MTS, CORES VARIADAS	110	UNID		2,14	236,19
12	TESOURA COM CABO PLASTICO PEQUENA S/ PON	120	UNI		5,80	696,00
13	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	81	UN		3,01	243,99
14	COLA BASTÃO / 10GRAMAS	346	UND		2,64	916,38
15	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	1200	UNI		2,54	3.048,00
16	TINTA PARA ARTESANATO PVA C/ 100 ML CORES VARIADAS	70	UNID		7,25	507,50
17	E.V.A LISO DIVERSAS CORES 40 CM X 60 CM	1600	UNI		2,55	4.089,00
18	CADERNO PARA DESENHO 275 MM X 200 MM.	200	UNI		15,56	3.112,00
19	COLA COLORIDA ESTOJO COM 6 CORES, 23G	240	UNI		10,70	2.568,00
20	TELA PARA PINTURA 30 CM X 30 CM	200	UNI		8,85	1.770,00
21	UNO JOGO DE CARTAS, 112 PECAS, MULTICOLOR	110	UNI		19,20	2.112,00
22	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND DE 37 ML CADA	60	CX		39,45	2.367,00
23	GLITER CORES DIVERSAS 100G	260	UN		12,90	3.354,00
24	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15 ML	230	CX		13,11	3.015,30
25	93. E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES 40 X 60 CM	1100	UNID		3,24	3.564,00
26	QUADRO BRANCO 90X60 COM MOLDURAS EM ALUMINIO COM KIT APAGADOR E 3 CANETAS	116	UNID		286,00	33.176,00
27	TECIDO DE ALGODAO CRU LARGURA 2,50M ROLO COM 20 METROS	53	UN		636,41	33.729,73
28	CAIXA MDF LISA COM TAMPA 15 X 15 X 5	200	UN		6,50	1.300,00
29	FITA DE CETIM AMARELO OURO,	110	UN		19,99	2.198,90



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	100% POLIESTER, LISA, N1 10X7MM 50 MT.					
30	FITA DE CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER, LISA, N1 10X7MM 50 MT.	110	UN		24,70	2.717,00
31	FITA DE CETIM LARANJA, 100% POLIESTER, LISA, 10X7MM COM 50M	110	UNID		14,19	1.560,90
32	FITA DE CETIM LILAS, 100% POLIESTER, LISA, 10X 7MM COM 50M	110	UNID		9,89	1.087,90
33	FITA DE CETIM VERDE, 100% POLIESTER, LISA, 10X 7MM COM 50M	110	UNID		17,93	1.972,89
34	FITA CETIM 50 M 10X7MM PRETA COM 50M	110	UN		17,37	1.910,70
35	TELA PARA PINTURA 20 X 20 CM	150	UN		6,60	990,00
36	TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM	150	UN		13,10	1.965,00
37	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM	150	UN		18,05	2.707,50
38	TELA PARA PINTURA 40 X 60 CM	150	UN		22,30	3.345,00
39	TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	150	UN		59,00	8.850,00
40	TELA PARA PINTURA 90 X 100 CM	150	UN		70,00	10.500,00
41	TELA PARA PINTURA 15 X 15 CM	150	UN		4,99	748,50
42	TELA PARA PINTURA 10 X 15 CM	150	UN		5,20	780,00
43	PAPEL ADESIVO CONTACT ORIGINAL CORES VARIADAS 3 M X 45 CM	30	UN		31,00	930,00
44	BOBINA SEMI KRAFT 80 CM LARGURA X 150 M	30	UN		121,00	3.630,00
45	ESPETINHO DE BAMBU 35CM TIPO ESPETINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PCT		5,50	825,00
46	FLOR NATURAL SEMPRE VIVA DESIDRATADA CORES VARIADAS BUQUE COM 300UN	140	UN		30,35	4.249,00
47	TECIDO DE ALGODAO CRU 160G LARGURA 1,60M	140	UN		17,46	2.444,40
48	TECIDO ATOALHADO (BRANCO) 1,40M	120	UN		24,89	2.986,80
49	TECIDO FLANELA 10 M X 80 CM 100% ALGODAO BRANCO	120	UN		227,50	27.300,00
50	LINHA DE COSTURA CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 METROS VARIAS CORES	70	UNI		16,40	1.148,00
51	AGULHA DOMESTICA 2020 TECIDO ALGODAO TAMANHO 16	80	UND		9,26	740,80
52	AGULHA DOMESTICA 2045 TECIDO ALGODAO TAMANHO 16	70	UN		22,46	1.572,20
53	ELASTICO PARA COSTURA 1 CM BRANCO ROLO COM 100 METROS	120	PC		27,20	3.264,00
54	ELASTICO LATEX ROLO COM 500 METROS BRANCO	110	UN		42,81	4.709,10
55	TECIDO FRALDA QUADRICULADA 2 M	80	UN		21,60	1.728,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	X 0,80 M BRANCO					
56	TECIDO ALGODAO BRANCO 150 FIOS LARGURA 2,50 M	1030	METRO		39,20	40.378,69
57	FRALDAS DE PANO BRANCAS LUXO 100% ALGODAO 70X70CM	80	UN		2,30	184,00
58	RETALHOS DE TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO 50X75CM	120	UN		45,00	5.400,00
59	VIES ESTREITO 24 MM 50 M 100% ALGODAO CORES VARIADAS	110	UN		38,90	4.279,00
60	BOTAO PRESSAO 38 TIC TAC LATAO NIQUELADO	200	UN		25,80	5.160,00
61	LAPIS GIZ ALFAIATE PARA MARCAR TECIDO	20	UNID		8,01	160,20
62	OCULOS GRANDES ESTILO ANOS 60	300	UNID		3,25	975,00
63	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM, COM 100 UNIDADES	6	UNID		1,60	9,60
64	BOLA DE ISOPOR 250MM PACOTE COM 100UN	5	UNI		553,00	2.765,00
65	BOLA DE ISOPOR 200 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		17,22	86,10
66	BOLA DE ISOPOR 150 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		10,93	54,65
67	BOLA DE ISOPOR 100 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		10,67	53,35
68	BOLA DE ISOPOR 75 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		3,70	18,50
69	BOLA DE ISOPOR 50 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		39,07	195,35
70	BOLA DE ISOPOR 35 MM PACOTE COM 100UN	5	UN		24,34	121,70
71	TECIDO ALVEJADO PANO DE PRATO EM ALGODAO ROLO COM 10 METROS	20	UND		160,00	3.200,00
72	PEROLAS ABS PASSANTES 8 MM 13 CORES SORTIDAS PACOTE 6500 PECAS	150	UN		68,33	10.249,50
73	CANETA PARA MARCACAO EM TECIDO CAIXA COM 6 UNIDADES	15	UNID		26,00	390,00
74	PINCEL PITUA Nº6	10	UN		3,82	38,20
75	PINCEL PITUA Nº4	10	UN		3,33	33,30
76	PINCEL PITUA Nº2	10	UN		4,20	42,00
77	PINCEL PITUA Nº000	10	UN		19,50	195,00
78	PINCEL PITUA Nº00	10	UN		35,00	350,00
79	PINCEL PITUA Nº0	10	UN		10,20	102,00
80	KIT BATEDOR DE ESPUMA CONTENDO DO Nº 1 AO 4 (4 UNIDADE NO KIT)	20	UN		15,67	313,40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



81	LAMINA PARA ESTILETE (LARGO) 18MM, CX COM 10 UNIDADES.	32	UNID		18,00	576,00
82	ARAME GALVANIZADO Nº 22	12	ROLO		24,51	294,12
83	MANTA ACRILICA POLY R1 100GR 3M X 1,50 M	40	UN		107,28	4.291,20
84	AGULHA PONTA BOLA Nº22	80	UN		13,96	1.116,80
85	AGULHA PONTA BOLA Nº 24	80	UN		6,63	530,40
86	AGULHA PONTA BOLA Nº 26	80	UN		2,27	181,60
87	RENDA GUIPIR ROLO COM 13.7 METROS - (LARGURA: 7,8 CM) KIT COM 6 CORES (BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE, LILAS, AMARELO)	16	UN		147,00	2.352,00
88	BARBANTE FIO DE SISAL, F-300/1, OLEADO 300M	50	UND		14,00	700,00
89	BARBANTE SISAL FIO 4MM 160M PARA ARTESANATO, CONVITES, AMARRACAO	60	UN		41,72	2.503,20
90	KIT COM 3 LIXA D AGUA FINA SENDO 180, 300 E 400MM	100	UN		5,28	528,00
91	ROLO PARA MASSA ROLADA VERSATIL 10CM COM SUPORTE - 0.	60	UN		12,88	772,80
92	LINHA DE MEADAS DE LINHA P/ PONTO CRUZ CORES VARIADAS 12 UNIDADES COM 8 METROS CADA	40	UNID		62,90	2.516,00
93	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - DIVERSAS MEDIDAS	13	UNID		11,76	152,88
94	MASSA PARA MODELAR 1KG	350	UN		29,50	10.325,00
95	SECANTE DE COBALTO CX C/ 12 UND DE 100 ML CADA	10	CX		78,93	789,30
96	TRINCHA PARA PINTURA 2" MEDIA CERDAS BRANCAS	50	UN		7,45	372,50
Valor Total do Lote 02 R\$:						

LOTE 03 – ARTIGOS PARA FESTAS, DECORAÇÃO E EVENTOS TEMÁTICOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	BALAO N9 VERDE 50 UNIDADES	300	UN		11,18	3.353,50
02	BALAO N9 AMARELO 50 UNIDADES	300	UN		11,30	3.390,00
03	BALAO N9 AZUL ESCURO 50 UNIDADES	300	UN		11,63	3.489,99
04	BALAO N9 LARANJA 50 UNIDADES	300	UN		7,775	2.332,50
05	BALAO N9 LILAS 50 UNIDADES	300	UN		12,08	3.623,50
06	BALAO N9 ROSA BEBE 50 UNIDADES	300	UN		11,74	3.524,00
07	BALAO N9 ROSA PINK 50 UNIDADES	300	UN		11,30	3.390,00
08	BALAO N9 VIOLETA 50 UNIDADES	300	UN		11,67	3.500,00
09	BALAO N9 MARROM 50 UNIDADES	300	UN		11,17	3.348,50
10	BALAO N9 AZUL CLARO 50 UNIDADES	300	UN		11,97	3.590,01



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11	BALAO N9 ROXO 50 UNIDADES	300	UN		11,18	3.356,00
12	BALAO N9 VERMELHO 50 UNIDADES	300	UN		11,30	3.390,00
13	BALAO N9 BRANCO 50 UNIDADES	300	UN		11,30	3.390,00
14	BALAO N9 PRETO 50 UNIDADES	300	UN		11,66	3.497,50
15	BALAO N9 DOURADO 50 UNIDADES	300	UN		11,09	3.324,99
16	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CAIXA COM 3500UN	85	CX		13,11	1.113,55
17	BARBANTE EM ALGODAO CRU 1KG N° 06	70	UNID		30,50	2.135,00
18	ELASTICO N° 18 500 PECAS	40	UN		29,90	1.196,00
19	CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	50	UNID		4,70	235,00
20	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA PACOTE 100 UNIDADES	300	UN		4,11	1.232,499
21	BANDEIRA JUNINA PLASTICA COLORIDA 10 M	2500	UN		10,98	27.450,00
22	BALAO COLORIDO N°16 PCT COM 50 UNID	200	PCT		18,65	3.730,00
23	BALAO COLORIDO N° 10 PACOTE 50 UNIDADES	200	PCT		16,75	3.350,00
24	BALAO COLORIDO N° 8 PACOTE 50 UNIDADES	200	PCT		14,67	2.934,00
25	BALAO COLORIDO N° 5 PACOTE 50 UNIDADES	200	PCT		14,66	2.932,00
26	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	600	UNID		14,99	8.994,00
27	BONECO ESPANTALHO DE PALHA COM 60CM	120	UN		57,92	6.950,40
28	TECIDO XADREX VARIAS CORES 100% POLIESTER 1,4 M LARGURA	1100	METRO		14,70	16.170,00
29	BALAO LATEX PREMIUM 12 POLEGADAS ARRAIA PACOTE COM 10 UNIDADES	300	UN		14,00	4.200,00
30	ALFINETE COM CABECA COLORIDO 32MM COM 100 UNIDADE	45	UN		8,39	377,55
31	ALFINETE DE SEGURANCA N° 3 PACOTE 500 UNIDADES	30	UN		18,00	540,00
32	PISCA PISCA LED 100 LAMPADAS COLORIDO SEQUENCIAL FIO TRANSPARENTE DE 10 METROS TENSÃO EM 127V (110V).	140	UNID		20,90	2.926,00
33	COROA TIARA PRINCESA STRASS ACO	600	UN		17,50	10.500,00
34	ROSAS ARTIFICIAIS CAIXA COM 50 UNIDADES	70	UN		131,00	9.170,00
35	MASCARA DE BAILE VARIADAS	300	UN		26,49	7.947,00
36	GRAVATAS PRE AMARRADAS CORES VARIADAS	300	UN		12,44	3.732,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



37	CHAPÉU ESTILO ANOS 60 UNISSEX	300	UNID		28,58	8.574,00
38	COLAR E BRINCO ESTILO ANOS 60	300	UN		2,20	660,00
39	TIARA MODELO ANOS 60	300	UN		15,11	4.533,00
40	LENÇO MODELO ANOS 60	300	UN		11,95	3.585,00
41	PULSEIRAS NEON FLUORESCENTES TUBO CAIXA 100 UNIDADES	6	UN		23,98	143,88
42	LUVAS EM LYCRA RETRO ANOS 60 O PAR	200	UN		22,75	4.550,00
43	LEQUE DE MÃO ANOS 60 MODELOS VARIADOS	300	UN		17,95	5.385,00
44	ESTOLA DE PENAS LUXO 1,70M X 16CM	400	UN		43,00	17.200,00
45	TALHERES DESCARTÁVEIS, COR VARIADOS E PACOTE COM 100 UNIDADES	30	PCT		10,00	300,00
46	FLORES ROSAS DE E.V.A. ARTIFICIAIS COM 30 UNIDADES DE CORES VARIADAS	60	UNID		81,54	4.892,40
47	AGULHA DOMÉSTICA TECIDO ALGODÃO TAMANHO 14	15	UN		1,50	22,50
48	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA TAMANHO 11	15	UN		1,53	22,95
49	DESMANCHADOR DE COSTURA ACO 12CM	40	UN		4,39	175,60
50	ZIPER NYLON 03 BRANCO - ROLO COM 100 METROS + 100 CURSOR	2	UN		100,00	200,00
Valor Total do Lote 03 R\$:						

LOTE 04 – JOGOS, BRINQUEDOS, ITENS RECREATIVOS E APOIO LÚDICO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	JOGO DE DOMINO 100% OSSO MEDINDO 5,0 CM X 2,5 CM COM 28 PEDRAS EM 1 CM DE ESPESSURA E ESTOJO EM NAPA.	40	UNID		28,90	1.156,00
02	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO 40,0 DE LARGURA ABERTO E 20,0 DE LARGURA FECHADO E PEÇAS DE 4,5 A 8,5 COM DE ALTURA COM 15 PEÇAS DE CADA COR, SENDO PRETAS E BRANCAS.	40	UNID		75,55	3.022,00
03	BOLA DE VINIL 22 A 28 CM	250	UNI		3,77	942,50
04	JOGO EDUCATIVO DAS FACES, CUBO DAS EMOCÕES, MULTICOR.	40	UNI		39,00	1.560,00
05	QUEBRA CABECA INFANTIL EM MDF 35 CM X 27 CM	80	UNI		38,93	3.114,40
06	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 20X20X8	200	UNI		13,00	2.600,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



07	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 12X12X09	200	UNI		11,47	2.294,00
08	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 00 COR DAS CERDAS, MARROM-ESCURO	50	UNI		7,20	360,00
09	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 06 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO	50	UNI		6,89	344,50
10	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 08 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO	50	UNI		10,00	500,00
11	PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 12 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO	50	UNI		12,15	607,50
12	COLA ISOPOR 90G	210	UN		8,35	1.753,50
13	ESCOVA E PENTE BABY CERDAS NATURAIS BRANCO	60	UN		9,75	585,00
14	CORDOES 100% ALGODAO 6MM ROLO COM 100 METROS	20	UN		77,90	1.558,00
15	BORRACHA NATURAL A PARTIR DE LATEX DAS SERINGUEIRAS, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, LAPISEIRA E QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, NAO BORRA O GRAFITE NA HORA DE APAGAR. - DIMENSOES: 4,2X2. COM 20 UND	140	CX		34,67	4.853,80
Valor total do Lote 04 R\$:						

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026**– Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes., de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

É OBRIGATÓRIO o envio deste ANEXO IV junto aos documentos de habilitação, pois o mesmo é utilizado para elaboração do contrato da empresa vencedora.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº _____. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E JOGOS INTERATIVOS/ EDUCATIVOS E TAMBÉM MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS CURSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DE OUTRAS SECRETARIAS PARTICIPANTES., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Avenida 27, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 023.56.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº(a). _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 18):

1.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

- a) Será de forma Fracionada, conforme requisição emitida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais secretarias.
- b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 às 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- c) O prazo para entrega do material será de até 7 (sete) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.
- d) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e secretarias das secretarias participantes.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

- b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira. Sendo da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 84).

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

- a) O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAS, GABINETE, SEMFAZ, SEMUSA, SEMAD, SEMED e SEMECTUR, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



b) A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89, §2º).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS e EQUILIBRIO FINANCEIRO (Art. 155 e 156).

- a) À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes).
 - I. Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- b) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- d) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- e) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- f) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- h) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - i) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - j) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- k) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- m) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- n) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- o) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- p) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- q) Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- r) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- s) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- t) Nos termos da lei 14.133/21, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- u) Os procedimentos a serem adotados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na lei de licitações.

1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art's. 155 e 156)

01 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

02 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

03 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

04 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

05 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

06 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

07 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

08 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (art. 82).

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 82 da Lei 14.133/21.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no caput.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (arts. 137 a 139).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

01. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

02. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

05. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

08. Indenizações e multas.

09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 89).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, e a proposta de preços constante no Processos nº 95/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal
Responsável

Nome do

Função

Nome do Responsável
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2026.

PROCESSO Nº 0095/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/SRP/2026.

No dia _____ de _____ de _____, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 – CEP: 76.990-000, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.856.642-08**, RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ: _____
Representante: _____
Qualificação: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Fillus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

- a) Será de forma Fracionada, conforme requisição emitida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais secretarias.
- b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



dias úteis, no período das 7:00 às 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

c) O prazo para entrega do material será de até 7 (sete) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

d) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e secretarias das secretarias participantes.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
- m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
- c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.º [11.462/2023](#).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 95/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2026, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA
GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes. Processo Administrativo nº **95/2026**. Valor total de R\$: 862.748,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **23 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00** horas do dia **23 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 31/2026, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 02 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro